



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 171, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE NORMAS PARA O SERVIÇO DE TAXIS E DEFINE TARIFAS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TAXÍMETRO NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017 - EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 12/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE BOM JESUS DA LAPA PARA O MANDATO DE 2020 A 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO N.º 171, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a determinação de normas para o Serviço de Taxis e Define Tarifas Para Instalação do Sistema de Taxímetro nos Taxis do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado à implantação do Sistema de Taxímetro á ser instalados nos veiculos de aluguel para condução de passageiros (taxis);

Art. 2º - Torna-se obrigatória a identificação dos veículos com faixa adesiva com layout já definido e em uso pela categoria;

Art. 3º - Fica estabelecido como data limite o dia 31 de outubro do ano em curso, para que todos os veículos credenciados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para que ao serviço de taxi estejam equipados com o taxímetro e a faixa adesiva;

Art. 4º - Fica ainda definido os valores abaixo, que deverão ser praticados através do Sistema de Taxímetro:

a) Na bandeira 01:

I – Valor da bandeirada R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

II – Valor do km rodado R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);

b) Na bandeira 02:

I – Valor da bandeirada R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

II – Valor do km rodado R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);

c) Hora parada - R\$: 25,00 (vinte e cinco reais);

Art. 5º - Os dias e horário de vigência das bandeiras 01 e 02 serão:

I – Bandeira 01 – nos dias uteis das 06h00minh às 22h00minh;

II – Bandeira 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



- a) Nos dias uteis das 22h00min às 06h00min do dia seguinte;
- b) Aos sábados a partir das 14h00min;
- c) Aos domingos e feriados em qualquer horário;
- d) Durante o mês de dezembro em qualquer dia e horário;

Art. 6º - Os valores e horário de vigência das bandeiras 01 e 02, definidos nos art. 4.º e 5.º do presente Decreto se aplicam em todo o território do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e também nas viagens com destino aos municípios Vizinhos. Para os demais municípios os valores deverão ser previamente combinados entre as partes.

Art. 7º - No Alvará de Permissão de Serviço de Taxi deverá constar foto do permissionário, e o mesmo deverá ser fixado no interior do veículo, em local visível para o passageiro;

I – A prefeitura Municipal Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, através do órgão responsável pela regulamentação e fiscalização dos serviços de taxi efetuará vistoria dos veículos, que deverão ser realizadas na sede da prefeitura. A liberação do alvará fica condicionada à essa vistoria;

II – uma vez constante a adequação do veículo aos itens constates do presente Decreto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia fixará no parabrisa dianteiro do veículo selo de vistoria e regulamentação para o respectivo exercício;

Art. 8º - A não observância de quaisquer dos itens do presente Decreto implicará na imediata cassação do alvará de Licença de Taxi;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 27 de Setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro – Buri/SP, CEP 18.290-000, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Alexandre Soares Pereira**, inscrito no CPF: 036.719.946-73, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 69/2017, referente ao processo administrativo nº 69/2017, na modalidade Pregão Presencial 17/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Cartões e Cartão Combustível, Destinados ao Abastecimento da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 619.825,87 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2015 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal do Interior

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 – Controladoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 – Ouvidoria Municipal

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 – Guarda Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de setembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha unificado para conselheiro tutelar de Bom Jesus da Lapa para o mandato de 2020 a 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, através de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 001/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus da Lapa/BA, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Hérben Sales de Lima	463
2º	Elissandra Catarina da Silva	362
3º	Jisele Pereira de Souza	341
4º	Silvana Corsino Vasconcelos	276
5º	Deivanilde Macedo de Souza	157
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Alcideir Batista Soares	152
7º	Vanessa Pereira de Amorim	137

Art. 2º - O prazo para impugnação do resultado da eleição será de três (03) dias, a contar da publicação da presente resolução, na forma prevista no item 16 e 17 do Edital CMDCA nº 001/2019.

Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de outubro de 2019.

João Paulo Lelis Pereira
Presidente do CMDCA

JOÃO PAULO LELIS PEREIRA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A240-2C14-84D4-A531> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A240-2C14-84D4-A531



Hash do Documento

DF25910F7AC285CC054E2C6229DE512E7ADF52881330732266C24F2F70E054B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 09/10/2019 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25